

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2008

OBJETO .. Concede o selo e o diploma "Contribuinte Cidadão" e dá
outras providências.

Apresentado em sessão do dia 10/11/2008

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 17 / 11 / 2008 .. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Decreto Legislativo nº 333/2008

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Concede o selo e o diploma "Contribuinte Cidadão" e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do Decreto Legislativo nº 246/2003, o selo e o diploma "Contribuinte Cidadão" às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício nº 074/08-stc, por preencherem os requisitos da Lei nº 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Concede o selo e o diploma “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos, nos termos do Decreto Legislativo nº 246/2003, o selo e o diploma “Contribuinte Cidadão” às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício nº 074/08-stc, por preencherem os requisitos da Lei nº 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2008.

du m
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2008**, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o selo e o diploma “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
..... regularidade

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2008.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2008**, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o selo e o diploma “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

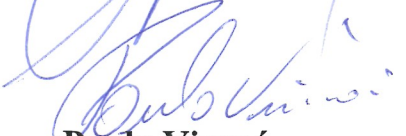
regularidade

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2008, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o selo e o diploma “Contribuinte Cidadão” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Conceder o Selo e o Diploma de Contribuinte Cidadão

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2008:
Concede o selo e o diploma "**Contribuinte Cidadão**" e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente Projeto de Decreto Legislativo encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem as pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bebedouro. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de título de cidadão bebedourense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para homenagear o "**Contribuinte Cidadão**", não há óbice à aprovação do Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de novembro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.ccm.bebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 16607/2008

DATA: 05/11/2008 HORA: 08:51:10

ORIG: MESA DIRETORA

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 17/11/08

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 / 2008

Concede o selo e o diploma "Contribuinte Cidadão" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo nº 246/2003, fica concedido o selo e o diploma "Contribuinte Cidadão" às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício nº 074/08-stc, por preencherem os requisitos da Lei nº 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa agraciar, com o selo e o diploma "Contribuinte Cidadão 2008", as pessoas jurídicas e físicas que contribuíram com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que dispõe no Decreto Legislativo nº 246/2003 e a Lei Municipal nº 3.305, de 17 de julho de 2003.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2008.

dom
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VICE-PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO



REDE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BEBEDOURO

Praça Abílio Manoel, 46 – Centro – Cep 14700-349 – Fone 3342-1641


Bebedouro, 29 de outubro de 2008.

Of.Circ. 074/08 - stc

A REDE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BEBEDOURO – RECAB – vem através deste Encaminhar a V.Sa., Lista dos Contribuintes do Imposto de Renda – Ano 2007, conforme vossa solicitação.


Sem mais, desde já agradecemos e desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Maria Alice Alves Coelho
Diretora Rede Criança e Adolescente

PAUTA

SISCAM

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 16574/2008
DATA: 29/10/2008 HORA: 13:19:08
ORIG: REDE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BEBEDOURO
ASS: OFIC Nº074/08-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-LISTA DOS C.I.R
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Ilmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
Presidente Câmara Municipal



CONTRIBUINTES IMPOSTO DE RENDA - ANO 2007

Pessoas Físicas

Divaldo Grippa
R. Melvin Jones, 368

Antonio Luppi Sobrinho
R. São João, 941 – centro

Maria Lucia Junqueira Franco Stamato
R. Vanor J. Franco, 251 – centro

Luis César Franco Zorzenon
R. Do Professor, 600 apto 52 – Edif. Toulouse – Jd. Irajá
14020-280- = Ribeirão Preto/SP

Antonio Carlos Chiarotti
Av. São Francisco, 75 – Residencial Furquim

Lazinha Orlandeli
R. Campos Salles, 1478 – centro

Evair de Jesus Zago
R. Joaquim Moreira, 189

Victor Reiff Toller
R: Paraíba, 118 – Jd. Casagrande

Vinício Bertolami
Praça Abílio Manoel, 61 – centro

Pedro Ferreira Bertolami
Praça Abílio Manoel, 143 – centro

Sergio Luis Viganó
R. Vanor Junqueira Franco, 1029

Itamar Araújo Bessa
R. Campos Salles, 1751

Guilherme Massakazu Sadano
R. Doutor Bahia, 1807

Elza Senda Fukuda
R. Cel. João Manoel, 1123

Sueli Maria Coelho Aguiari
R. Eugenio Gomes de Mattos, 103 – Casagrande

Benedito de Britto
R. Pedro Bim, 482 – Eldorado

Terezinha Aparecida Vanzato Boldrini
R. Joaquim Jose de Lima, 951 – centro

Luis Antonio Domingos
R. Lucas Evangelista, 1436 – centro

Miriam Lourdes de Luca Pereira
R. Calil José Kfourir, 143 – Furquim

Suhail Ismael
Av. Raul Furquim, 453 – apto 61

João Pedro Matta
R: Francisco Inácio, 53 – Centro

Leopoldo Pinto Uchoa
R: Prudente de Moraes, 595 – Centro

Raul Huss de Almeida
Praça: Valêncio de Barros, 79 apt.: 11 – Centro

Moacyr Pegoraro
R: Vanor Junqueira Franco, 120 – Centro

Siguetoci Matusita
R: Nossa Senhora de Fátima, 213 – Centro

Juarez Mendes dos Reis
Av.: Sergio Sessa Stamato, 184 – Centro

Rogério Antonio Azevedo
Pça.: Nove de Julho, 19 Apto.: 102 – Centro

Jair Guessi
R: Ascânio de Carvalho, 968 – Aparecida

Eleandro Piovezana
R: Coronel João Manoel, 1725 – Centro

Pérsia Miotti
R: Honoria Toledo de Carvalho, 15 Apto.: 12 V.: São José

Agostinho Mario Boggio
R: Almeida Pinto, 165 – V.: Major Cícero de Carvalho

Maria Madalena Fernandes Rocha
R: Rubião Jr. , 1430 – Centro

Marcelo Martins
R: Suécia, 292 – Jd. Lima

Sergio Aparecido Marton
R: Portugal, 299 – Jd. Lima

José Geraldo da Silveira Mello
R: Santa Catarina, 76 – Jd. Casagrande

Petrônio Stamato Reiff
R: Antonio Alves de Toledo, 923 – Centro



Gláucia Oliveira Perri
R: Duque de Caxias, 41 – Centro

João Jorge Dezem
Av: Allan Kardeck, 1162 – Jd. Paraíso

Marcos Antônio Gonçalves
R: Brandão Veras, 1899 Jd. Luciana

Vitória Eugenia Galembeck Paraíso Cavalcanti
R: Barão do Amazonas, 2456 – Jd. Sumaré

Antonio Migliorucci
R: Prof. Maria Pinto da Fonseca, 160 – Centro

Oscar Franco Filho
R: José Francisco Paschoal, 526 – Centro

Carlos Alves Pereira
R: Benjamim Constant, 995 – Centro

Abel Claudino Almeida Junior
Praça Valêncio de Barros, 48 apto.: 21 – Centro

Antonio Carlos W. Ferreira
Praça. 9 de Julho, 19 apto. 122 – Centro

Ricardo Luiz Di G Lopes
R: Cel. Leão Pio Freitas, 69 – Vila Guarani

Antonio F. Armelin Gomes
Av.: Raul Furquim, 840 – Centro

Carlos Alberto Fregati
R: Vanor Junqueira Franco, 1008 – Centro

Humberto de Lima
R: João Nalon, 134 – Jd. Acácias

Luiz Antonio Ranuffi
R: Adolfo Pinto, 690 – Centro

Marli Teresinha Ferreira
R: Campo Salles, 226 – Centro

Paulo Sergio Ribeiro
R: Salin Bonemer, 31 – Jd.: Casagrande

Sebastião R. Bertolucci
AV: José Munia, 4700 Apto 22 bloco A – Nova Redentora

Eduarda Silveira
Al.: dos Tupiniquins, 905 Apto. 121 – Moema

Benedicto Silveira Filho
R: Floresta Amazônica, 150 – Condomínio 5º da Alvorada

Jefferson Pinotti
R: Campos Salles, 1420 – Centro

Carlos Eduardo Avanço Petrochi
R: Araraquara, 907 – Jd. São Sebastião

Maria Luiza Perri Esteves
R: Adriano Garrido, 34 – Jd. São Sebastião

Alberides Rosário Pitelli
R: Vicente Paschoal, 1099 – Centro

Ader Bertolami –
R: João de Souza Dias, 43 Apto. 92 – Campo Belo

Alcides Eugenio Pimentel Gianasi
Praça: Custodio de Araújo Ribeiro, 95 Centro
Cep: Gália SP

Antonio Carlos Gonçalves
R: Vanor Junqueira Franco, 1383 Centro.

Bartholomeu Garnica
R: Lucas Evangelista, 1354 – Centro

Issa Lian
R: Brandão Veras, 355 – Centro

Laureberto Aparecido Pereira
R: Holanda, 174 – Jd. Esplanada

Renato Junqueira Franco
R: Vanor Junqueira Franco, 397 – Centro

Raquel Toler da Silva Mignolo
AV .: Pref. Pedro Paschoal, 877 – Vila Maria

Cássio aparecido Faccio
R: Mal. Floriano Peixoto, 604 -- Jd. Monte Castelo

Marcelo Barão Varalda
R: Francisco Inácio, 660 - Centro

Reinaldo de Jesus Giovani
R: Miguel Stamato, 89 – Jd. Paraíso

Pessoas Jurídicas

Louis Dreifus Commodities Agro Industrial Ltda
Rod. Armando S. Oliveira, KM 396

Transmob Transportes Ltda
Av. José Augusto de Carvalho, 4063

Fundação Telefônica
Av: Brigadeiro Faria Lima, 1188 – conj. 33/34 Pinheiros

Comeri Motors Comercio de Motos LTDA
R: Dr. Oscar Werneck, 566 – Centro

SS Work Fashion Uniformes LTDA
R: Ascanio de Carvalho, 420 – Centro

Delta Industria Com. Import. Export. LTDA.
R: Margarida Rock Bruneli, 493 – Distrito Industrial

Loja São Marco Bebedouro LTDA.
R: Prudente de Moraes, 185 – Centro

Marilia Leão Rovina Tecidos – ME – Leão Tecidos
R: Prudente de Moraes, 208 – Centro

Moto MAX
Av.: Presidente Kenedy, 16 – Centro

Palácio do Real Comércio LTDA-ME
R: Cel. João Manoel, 364 – Centro

Zappi Comercial Atacadista LTDA.
R: Felício de Vitto, 525 – Distrito Industrial

Whashigton Confecções, Papelaria e Cosméticos LTDA –ME
R: Brandão Veras, 589 – Centro

Sucocitrico Cutrale LTDA
Endereço: Engenheiro Ivo Najm, 3.800